LEI Nº 2.129

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 583.002.000 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES E DOIS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS À "RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA VIÁRIA E DE ESGOTAMENTO PLUVIAL, BEM COMO, DE EDIFICAÇÕES DO CONJUNTO HABITACIONAL DANILO PASSOS, NA FORMA DO PLANO DE OBRAS E SER AJUSTADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A COHAB-MG".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional especial no montante de Cr$ 583.002.000 (quinhentos e oitenta e três milhões e dois mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10 – Habitação e Urbanismo
58 – Urbanismo
323 – Planejamento Urbano

10.58.3231.030-4110.50 – Obras e Instalações.....	Cr$	583.002.000
Soma	Cr$	583.002.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Repasse de recursos do CTE/041/85, do BNH.....	Cr$	583.002.000
Soma	Cr$	583.002.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a total realização do Projeto do referido convênio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2890 DE 28/12/85